

REPUBLICA MUNICIPAL DE IGUAZU  
REQUERIDO ESPÓLIO DE ORESTES FERREIRA DOS SANTOS  
REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS

**BRAULIO SIQUEIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, RG 3.887.866-PC/MG, CPF 280.191.248-49, inscrito no CREASP 5061581803 de acordo com a profissão, parte nomeado no processo de número em epígrafe, vem, muito respeitosamente, ante Vossa Excelência, em respeito a decisão Rs. 35/38, manifestar o que se segue.

Apresenta por meio desta, o aceite do encargo para ser perito nestes autos, com fulcro nos artigos 466 e 467, ambos do Código de Processo Civil, e trata a **PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS**.

O valor da **HORA TÉCNICA BÁSICA** da perícia de engenharia é de **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)**, e se fundamenta no regulamento de honorários para avaliações e perícias de engenharia do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de São Paulo (IBAPE-SP), planilha aprovada pela Assembleia Geral Ordinária em 09/04/2019, que se encontra anexada a esta proposta, que apresenta, inclusive, outros percentuais e custos em casos excepcionais que devam ser considerados.

Assim, para o presente processo, em que se solicita a **Perícia para avaliação da propriedade que está sendo desapropriada**, serão necessárias as horas técnicas básicas abaixo descritas:

OBJETO DE ANÁLISE	DEMANDA: Nº HORAS TÉCNICAS	VALORES
Elaboração do Laudo de Avaliação Completo - Análise de processo, documentos, amostras e fotografias, com precificação final da área desapropriada.	9,5	R\$ 4.085,00
Plantamento topográfico cadastral, cotejamento dos confrontantes (atuais e papalares), pesquisa cartográfica, requerimentos (particulares e públicos), elaboração de memorial descritivo, e outros procedimentos que tiverem necessidade, por esta, inicialmente a elaboração de um processo completo de regularização de caráter administrativo.	17	R\$ 7.310,00

É necessário para responder **APENAS** nos artigos 03, 04 e 05 da Lei 003, não necessário para a perícia de avaliação.



O honorário deverá ser depositado, conforme o artigo 95 do CPC/2015, em seu primeiro parágrafo, com a observação de que a entrega pericialmente ocorrerá quando comprovado nos autos, com posterior intimação do perito para confirmação do valor.


Ainda esclareça que o valor desta proposta **NAO COBRE EVENTUAIS QUESITOS SUPLEMENTARES** que sobrevierem após o início dos trabalhos. No caso de as partes apresentarem quesitos suplementares ou complementares, este perito nomeado deverá ser novamente intimado para analisar os questionamentos posteriormente elaborados, e se necessário fazer bonafide nos autos **NOVA PROPOSTA DE HONORÁRIOS** que os abarquem. *Nessa situação, os serviços permanecerão suspensos até a aceitação das partes da nova proposição de valores periciais.*

Em conclusão, este perito assevera informações acima mencionadas e **REQUER**, por fim:

- A) Honorários periciais totais de **R\$ 11.395,00 (onze mil, trezentos e noventa e cinco reais)**, remuneração esta que se fundamenta nas horas técnicas apresentadas pela demanda no serviço e ainda pela planilha atualizada do (BAPE/SP);
- B) Depósito dos **honorários totais nos autos ANTES de iniciar a perícia**, no valor contido na alínea "a", deste item, segundo o artigo 95, parágrafo primeiro do CPC/2015.
- C) **Adiantamento de honorários no importe de 50%, ou seja, o valor de R\$5.697,50 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais, cinquenta centavos)**, segundo o artigo 465, parágrafo quarto do CPC/2015; **com posterior intimação do perito para efetuar o levantamento do valor por meio de alvará, tão logo entregue o laudo pericial aos autos.**

Igarapava, SP - 23 de setembro de 2019.

Nesses termos, pede e aguarda deferimento.

  
**BRAULIO SIQUEIRA DA SILVA**  
 Engenheiro Agrônomo - CREA/SP 506156/803  
 Perito de Utiúda







**Parágrafo Primeiro** - Nas avaliações complexas e/ou que envolvam situações atípicas, recomenda-se que seja apresentado orçamento detalhado, especificando o número de horas efetivamente gastas (ou a serem gastas) nas diversas etapas do trabalho técnico, dando-se o devido destaque às etapas impactadas pela complexidade e/ou singularidade intrínseca ao trabalho, o qual deverá ser realizado de forma a atender ao que é estabelecido nas Normas Brasileiras publicadas pela ABNT e nas Normas Técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis à Engenharia de Avaliações;

**Parágrafo Segundo** - Os honorários resultantes da aplicação das disposições deste Regulamento estão sujeitos a acréscimos ou reduções, nos seguintes casos:

a) Acréscimos mínimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais com experiência superior a 10 (dez) anos e de 100% para profissionais com tempo de experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência);

b) Acréscimo de no mínimo 20% (vinte por cento) nos serviços realizados fora do Município de domicílio do profissional, e de 50% (cinquenta por cento) nos serviços requisitados com urgência ou obrigatoriamente em dias aos domingos, feriados ou períodos noturnos;

c) Acréscimo de percentual a ser previamente incluído no orçamento apresentado ao solicitante, a critério do profissional, nos trabalhos em zonas insalubres e/ou perigosas, e que, de outro modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares;

d) Acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) nos trabalhos em que a complexidade determine a aplicação de conhecimentos técnicos especializados. Entende-se por conhecimentos técnicos especializados aqueles decorrentes de cursos de extensão, de cursos de pós-graduação, ou quando o profissional for consultado ou contratado como especialista no assunto, objeto da contratação;

e) Reduções de percentuais previamente ajustados com o solicitante, respeitado o mínimo do artigo 6º deste Regulamento para trabalhos mais simplificados.

**Parágrafo Terceiro** - Nos casos específicos de trabalhos envolvendo vistorias de vizinhança ("ad perpetuum rei memoriam") e para procedimentos técnicos envolvendo entrega e recebimento de obras, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 01, a seguir:



	Por Área Construída (m²)	
IMÓVEIS - TIPO COMERCIAL (LOJAS)	<100	3,4
	100<ÁREA<250	4,4
	250<ÁREA<500	5,3
	a cada +500m²	+2
IMÓVEIS - ÁREA COMUM DO 1º SO-TERRÇO	Por Pavimento	3,5
IMÓVEIS - SUBSOLOS	Por Pavimento	2
IMÓVEIS - ÁREA COMUM PAVIMENTOS TIPO PATICO-ESCADARIA	Por Pavimento	2
IMÓVEIS - UNIDADE	Por Área Construída (m²)	
	<100	3
	100<ÁREA<250	4
	250<ÁREA<500	7,8
IMÓVEIS - TIPO RESIDUAL	Por Área Construída (m²)	
	<500	5
	a cada +500m²	+2,5

**Observações:**

- 1- O número de horas indicado na Tabela anterior é relacionado com obras típicas de complexidade técnica padrão na construção civil do segmento imobiliário.
- 2- Os trabalhos que envolvam mais de uma especialidade de profissional deverão sofrer acréscimo mínimo de 30% por especialidade ou consideradas as horas específicas de cada especialidade.
- 3- Os imóveis em condições precárias de conservação deverão sofrer acréscimo mínimo de 20%.
- 4- A Tabela anterior é válida para edificações com até 30 anos de idade.
- 5- A cada 5 anos de idade superior à 30 anos acrescer 10% no valor até o limite de 50%.
- 6- No caso específico de vistoria de vizinhança, a remuneração profissional mínima por contratação seguirá o valor definido no Art. 6º, independentemente da quantidade de imóveis vistoriadas.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos específicos de trabalhos técnicos envolvendo perícias de saúde e segurança do trabalho, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 02 a seguir:

**TABELA 02: PERÍCIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

TIPOS DE PERÍCIAS	DIRETA	INDIRETA	SIMILARIDADE
	Horas Estimadas		
INSALUBRIDADE	11	10	12
PERIGULOSIDADE	10	10	11
INSALUBRIDADE E PERIGULOSIDADE	14	13	15
EXCETO CAUSALIDADE ENVOLVENDO PERICULOSIDADE OU ACIDENTE	15	14	16

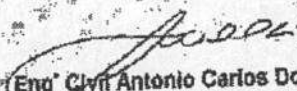
Em caso de avaliação pericial das condições de trabalho quando o ambiente laboral não se encontra adequado a normas e padrões de ambiente laboral, bem como análises de documentos técnicos, a remuneração mínima será de 20%.

Em situações de perícia de múltiplos trabalhos, deverá ser calculado o acréscimo de acordo com a quantidade de trabalhos a serem realizados, considerando-se o valor de cada um deles.

REGULAMENTO DE HONORÁRIOS DE PROFISSIONAIS

- 1. O profissional indicado para atuar como assistente técnico deverá cumprir com o dever de seus procuradores e representantes.
- 2. Se houver a supressão de parte do serviço contratado, o profissional terá direito a um valor proporcional à parte suprimida, que deve ser calculada com base no trabalho que tiver sido realizado, incluindo as respectivas despesas.
- 3. As dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (emissões do mesmo) poderão ser dirimidas por consulta escrita, encaminhada ao IBAPE/SP.
- 4. Este Regulamento de Honorários Profissionais deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/SP nos meses de abril de cada ano.
- 5. Este Regulamento de Honorários Profissionais possui registro no CREA/SP e no CAUI/SP.

São Paulo, 9 de abril de 2019.

  
 Eng.º Civil Antonio Carlos Dolacio  
 Presidente IBAPE/SP



Composição do valor da Hora Técnica Básica

1 DESPESAS DIRETAS			
1.1	Tarifas e Serviços	R\$	1.600,00
1.2	Mão de obra administrativa com encargos sociais	R\$	12.358,68
1.3	Despesas de escritório	R\$	5.729,25
1.4	Transporte	R\$	1.693,88
1.5	Depreciação do ativo imobilizado	R\$	471,12
1.6	Custos financeiros	R\$	436,66
1.7	Reposição de IR e ISS sobre despesas	R\$	12.175,02
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>37.461,59</b>
2 REMUNERAÇÃO			
2.1	Remuneração mensal	R\$	19.000,00
2.2	Benefícios (Férias, 13º salário, FGTS, seg. saúde)	R\$	7.305,73
2.3	Reposição de ISS sobre remuneração	R\$	1.384,51
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>27.690,24</b>
3 VALOR DA HORA TÉCNICA			
3.1	Parcela relativa às despesas (item 1/160h)	R\$/h	234,13
	Parcela relativa à remuneração (item 2/160h)	R\$/h	173,064
	Valor da hora técnica calculada	R\$/h	407,20
	Valor inflação 2018-2019 (IPCA)	%	6,8458
	Valor da hora técnica calculada 2019	R\$/h	435,08
	Valor aprovado - hora técnica básica	R\$/h	430,00

Por decisão da Assembleia o valor foi fixado em R\$ 430,00 por hora

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IGARAPAVA

FORO DE IGARAPAVA

1ª VARA

Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 130, ., Centro - CEP 14540-000,

Fone: (16) 3172-5064, Igarapava-SP - E-mail: igarapava1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001335-29.2019.8.26.0242**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Desapropriação Indireta**  
 Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
 Requerido: **Rogério Ferreira dos Santos**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste o expropriante em cinco dias, acerca da estimativa do sr. Perito as fls. 42-48.

Nada Mais. Igarapava, 01 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Sueli de Souza Morrone de Mendonça, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE IGARAPAVA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1001335-29.2019.8.26.0242

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, já qualificado nos autos de AÇÃO DESAPROPRIAÇÃO, proposta em desfavor de ESPÓLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS, igualmente qualificado nos autos que tramita por este 1ª Vara Cível, sob autos nº 1001335-29.2019.8.26.0242, por intermédio seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de pagamento dos honorários perícias nos termos do item I, assim requer, a imediata avaliação do imóvel.

Em face dos quesitos de nº 03;04 e 05, não se faz necessário as respostas, uma vez que se trata de ação de desapropriação.

Nestes termos

Pede deferimento.

Igarapava/SP 01 de outubro de 2019.

**BRUNO RENE CRUZ RAFACHINI**

**OAB/SP 279.915**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original  
 Para conferir o original, acesse o site <http://e-procossos.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-260K-J80C-5J0C-43/S  
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO RENE CRUZ RAFACHINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/10/2019 às 16:49, sob o número WIPV19700197166

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**  
 for: prefeitura municipal de Igarapava  
 u: Rogerio Ferreira dos Santos  
 Igarapava Foro De Igarapava - Cartório Da 1ª Vara 1ª Vara  
 processo: 10013352920198260242 - ID 081020000089484262  
 DIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO  
 PAGO EM [WWW.BB.COM.BR](http://WWW.BB.COM.BR)>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP. JUDICIAL  
 de Responsabilidade do Depositante: Item1 Pagamento d  
 honorárias periciais

*honorarias periciais  
 casos Melian*

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02836.585006 79653.239172 7 80910000408500		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço		CNPJ: 45.324.290/0001-67			
MUNICIPIO DE IGARAPAVA		TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10013352920198260242, Igarapava Foro De Igarapava - Cartório Da 1ª Vara 1ª Vara			
Secador/Avalista					
Nome-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(-) Valor Pago	
28385850079853239	81020000089484262	02/12/2019	4.085,00	4.085,00	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço					
BANCO DO BRASIL S/A					
Agência/Código do Beneficiário				Autenticação Mecânica	
2234 / 99747159-X					

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02836.585006 79653.239172 7 80910000408500		
Local de Pagamento					
<b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ		Espécie DOC		Data de Vencimento	
BANCO DO BRASIL S/A		ND		02/12/2019	
Data do Documento		Aceite		Agência/Código do Beneficiário	
01/10/2019		N		2234 / 99747159-X	
Nome do Banco		Data do Processamento		Nome-Número	
81020000089484262		01/10/2019		28385850079853239	
Carteira		Espécie		(-) Valor do Documento	
17		RS		4.085,00	
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000089484262 Comprovante c/ nª Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site <a href="http://www.bb.com.br">www.bb.com.br</a> , opção S					
ator Público> Judiciário> Guia Dep. Jud. > Comprovante Pag. Dep					
(-) Desconto/Abatimento					
(-) Juros/Multa					
(-) Valor Cobrado					
4.085,00					

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço		CNPJ: 45.324.290/0001-67			
MUNICIPIO DE IGARAPAVA		TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10013352920198260242, Igarapava Foro De Igarapava - Cartório Da 1ª Vara 1ª Vara			
Secador/Avalista		Código de Barra		Ficha de Compensação	
		Autenticação Mecânica			









### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0550/2019, foi disponibilizado na página 47-49 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Bruno Rene Cruz Rafachini (OAB 279915/SP)

Teor do ato: "Manifeste o expropriante em cinco dias, acerca da estimativa do sr. Perito as fls. 42-48."

Igarapava, 2 de outubro de 2019.

Diego Santos Seabra  
Escrevente Técnico Judiciário